TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1002492-74.2015.8.26.0566

Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**

Requerente: Condominio Parque Residencial Damha I

Requerido: REUEL DE MATOS OLIVEIRA

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Tendo em vista o pagamento noticiado pelo autor à fl. 45,

EXTINGO este processo com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Recolha-se o mandado de fl. 42.

Fica prejudicada a audiência designada à fl. 40, cancelando-se na

pauta.

P.R.I. Providencie a baixa do processo no sistema e ao arquivo.

São Carlos, 15 de abril de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA